

Complementa a Lei nº 1.113, de 30-6-1969

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETA:-

Art. 1º - A remoção de entulhos de que trata o art. 2º da Lei nº 1.113, de 30-6-1969, só deve ser efetuada pela Prefeitura 24 horas depois de avisado o proprietário ou inquilino depositante do entulho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1969.



Ver. Dr. Francisco Piorino Filho.

1) Autuação;

2) Expediente.

18-8-69

1º Discusso.

Apresentado em sessão de 9-9-69

2º Discusso.

Apresentado em sessão de 9-9-69

1º Discusso.